

# Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br  
do município



**Município de  
Sete Barras**

**Sexta-feira, 23 de maio de 2025**

Ano IV | Edição nº 512

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

## **Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

## **Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

## **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

## **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

## **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela  
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 2.216/2025**

23 de maio de 2025

**"Dispõe sobre a concessão de gratificação por função aos servidores públicos municipais do Município de Sete Barras e dá outras providências."**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de gratificação por função aos servidores públicos municipais que exerçam funções ou atividades que exijam maior responsabilidade, especialização, ou desempenho de atribuições diferenciadas, nos termos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** A gratificação por função será concedida aos servidores públicos municipais que, mediante ato formal da administração, assumirem funções específicas ou tarefas diferenciadas que envolvam maior responsabilidade, complexidade ou necessidade de conhecimentos especializados.

**Parágrafo único.** A gratificação será paga no valor de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, conforme a complexidade da função desempenhada, observada a classificação interna estabelecida pela Administração Pública.

**Art. 3º** A concessão da gratificação por função será efetivada a partir da data de designação do servidor para a função ou atividade especificada no art. 2º.

**Art. 4º** A gratificação por função não será acumulada ao vencimento do servidor, não podendo, em hipótese alguma, ser considerada para fins de aposentadoria ou pensão.

**Art. 5º** A gratificação e precária e poderá ser cessada a qualquer tempo, conforme decisão da Administração Municipal.

**Art. 6º** A gratificação por função não será incorporada ao vencimento do servidor, sobretudo em caso de férias, licença, ou outros afastamentos previstos na legislação.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que tange à definição das funções específicas passíveis de gratificação, os valores da gratificação, bem como os critérios para a avaliação do desempenho dos servidores.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 23 de maio de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.217/2025**

23 de maio de 2025

**"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER - PROGRAMA "ELAS EMPREENDEDORAS" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Sete Barras, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, denominado Programa "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

**§ único.** Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

**Art. 2º** O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I - Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;

II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III - Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;

IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V - Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;



IX - Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X - Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e

XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

**Art. 3º** Os recursos utilizados para a execução desta lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.

**Art. 4º** As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.

**Art. 5º** Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 23 de maio de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.218/2025**  
23 de maio de 2025

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA" NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Sete Barras, o "Dia do Profissional da Educação Física", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro, em reconhecimento à importância dos profissionais desta área para a saúde, qualidade de vida e desenvolvimento social da população.

**Art. 2º** O "Dia do Profissional da Educação Física" será comemorado com eventos de valorização, debates, palestras e ações de conscientização sobre o papel do profissional de Educação Física na promoção de saúde e bem-estar da comunidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 23 de maio de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Portarias

**PORTARIA Nº 248/2025**  
22 de maio de 2025

**"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO".**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito do município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para o procedimento de análise das propostas e amostras, cujo objeto é o fornecimento de sistema de ensino.

**Composição da Comissão:**

**I - Presidente:** Tatiane Sayuri Kuwano Paludeto.

**II - Membros:**

**a) Sergio Rafael da Silva;**

**b) Alessandra de Oliveira.**

**Artigo 2º.** A Comissão terá por atribuição a análise das propostas e amostras dos itens licitados, bem como a emissão de parecer final sobre a avaliação, extinguindo-se suas funções com a homologação do certame pela autoridade competente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 22 de maio de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 249/2025.**  
23 de maio de 2025.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL".**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o sr. **Alan Roberto de Oliveira Rodrigues**, RG: nº 40.118.870-X, para a partir de 02/06/2025, exercer o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 02/2024.



**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 23 de maio de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 250/2025**

23 de maio de 2025

**“DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. Cessar os efeitos da portaria nº 155 de 07/10/2014 que** concedeu designação a servidora **DIRLENE DOS REIS NASCIMENTO** para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar ao setor de origem na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 26/05/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 23 de maio de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 251/2025.**

23 de maio de 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o sr. **Lucas Feitosa de Araújo**, RG: nº 60.762.184-9, para a partir de 27/05/2025, exercer o cargo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com provimento de aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 23 de maio de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público que se acha aberto a Chamada Pública nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 308/2025 objetivando a

aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal localizada à rua José Lopes, 35 - centro - Sete Barras/SP, às 10:00 horas do dia 16/06/2025. Edital na íntegra no site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) ou no endereço acima. Informações: Fone: (13) 38472-5500 - [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

**Errata**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, Entidade Pública, inscrita no C.G.C./MF sob o nº. 46.587.275/0001-74, com sede a Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras - SP, vem através deste, **RETIFICAR** a Portaria nº. 246/2025, publicada na edição 510A de 21 de maio de 2025, página 2, do Diário Eletrônico Oficial, conforme segue:

Onde se lê:

**II - Membros:**

- a) Sergio Rafael Coutinho;**
- b) Alessandra de Oliveira.**

Leia-se:

**II - Membros:**

- a) Sergio Rafael da Silva;**
- b) Alessandra de Oliveira.**

Sete Barras, 23 de maio de 2025.

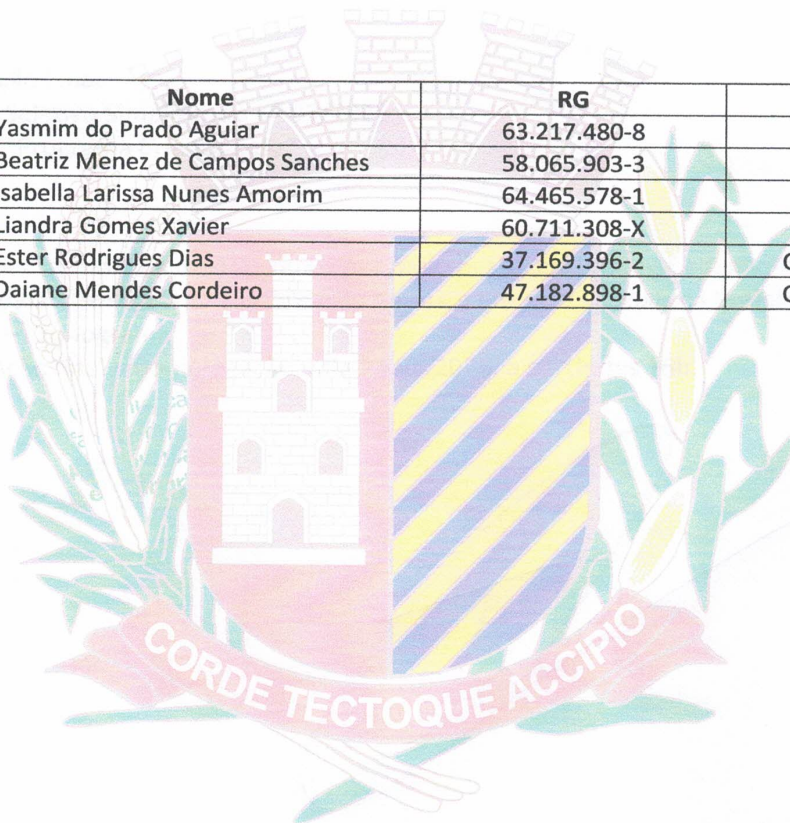


## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Resultados

**PREFEITURA DE SETE BARRAS**  
"O OURO VERDE DO VALE"**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
Visitador do "Programa Criança Feliz"**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Classificação	Nome	RG	Situação
1º	Yasmim do Prado Aguiar	63.217.480-8	Aprovado
2º	Beatriz Menez de Campos Sanches	58.065.903-3	Aprovado
3º	Isabella Larissa Nunes Amorim	64.465.578-1	Aprovado
4º	Liandra Gomes Xavier	60.711.308-X	Aprovado
5º	Ester Rodrigues Dias	37.169.396-2	Cadastro Reserva
6º	Daiane Mendes Cordeiro	47.182.898-1	Cadastro Reserva





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 63b9-ebd1-21f0-b7be-6d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 512, ano IV, veiculado em 23 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR (CPF \*\*\*639868\*\*) em 23/05/2025 às 12:39:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/63b9-ebd1-21f0-b7be-6d>